



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 334/2019/SEVOP/PMM

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS E À EMPRESA **J. H. M. RIBEIRO E CIA LTDA-EPP**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP**, domiciliada à Rodovia Transamazônica, Km 05,5 Nova Marabá – CEP: 68.507-765 –Marabá - Pará devidamente representada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, **Sr. FÁBIO CARDOSO MOREIRA**, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Rodovia Transamazônica, BR 230, Condomínio Total Ville, Bloco 03 Apartamento nº 108, bairro Nova Marabá – CEP: 68.507-765, doravante denominada CONTRATANTE, doutro a empresa **J. H. M. RIBEIRO E CIA LTDA-EPP**, Fone: (94) 99134-7449, e-mail: joseherland@uol.com.br, com sede na Av. Transamazônica, 2269 'A', CEP: 68501-660, Núcleo Cidade Nova – Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.558.134/0001-83, representada nesse ato pelo sócio administrativo Sr. José Herland M. Ribeiro, Fone: (94) 99155-9853, brasileiro, portador do RG Nº 1431831/PMM e CPF nº 258.712.292-53, doravante denominada CONTRATADA, tem justos e contratados o presente Termo Aditivo de contrato, que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

O objeto do Contrato desta licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP**. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13.077/2018-PMM, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2019/2019/SEVOP/PMM, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 041/2018-CEL/SEVOP/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. ADITIVO QUANTITATIVO: tem por objetivo ACRESCENTAR o percentual de **16,07355%** equivalente a **R\$ 48.345,94 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** ao Contrato nº 334/2019/SEVOP/PMM, conforme planilhas e Justificativa Técnica.

Parágrafo Único:

Contrato Original = **R\$ 300.779,55 (trezentos mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

1º Aditivo = **R\$ 48.345,94 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.

Contrato Adequado = **R\$ 349.125,49 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)**.

2.1 - A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do **RECURSOS PRÓPRIOS**, alocados sob a seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária: 131401.15.122.0002.2.075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - O amparo legal do presente Termo é a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, conforme segue:

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Administrativo Nº 334/2019/SEVOP/PMM, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 - Para dirimir todas as questões do presente Contrato será competente o Foro da Comarca do Município de Marabá. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza efeitos jurídicos.

Marabá/PA, 30 de outubro de 2019

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
CPF/MF Nº 605.491.652-15
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
CONTRATANTE

J. H. M. RIBEIRO E CIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 04.558.134/0001-83
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA